



## **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DO CAMPUS DE NAVIRAÍ - FELINA. (A.A.A.C.N)**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DO CAMPUS DE NAVIRAÍ – FELINA UFMS**

#### **DA CANDIDATURA**

Artigo 1º As candidaturas deverão ser apresentadas no formato de Chapas para a Composição da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DO CAMPUS DE NAVIRAÍ – FELINA UFMS

segundo as especificações presentes no regimento da Associação Atlética Acadêmica do Campus de Naviraí – Felina UFMS.

Parágrafo Único: A chapa deverá apresentar uma lista de membros contendo os nomes específicos para Presidente e Vice-Presidente.

Art. 2º Poderão se candidatar aos cargos das Chapas os alunos regularmente matriculados na Federação Univesidade Federal de Mato Grosso do Sul campus de Naviraí até último dia de inscrição.

Parágrafo Único: Os alunos deverão estar cursando regularmente a graduação até o final da gestão.

Art.3º As chapas devem preencher a ficha de inscrição para candidatarem-se às eleições da Atlética para a comissão eleitoral da atlética, fazendo-se necessárias as seguintes informações: a) Nome da Chapa b) Nome completo dos integrantes; c) RGA do acadêmico; d) Curso e e) semestre.

Parágrafo Único: O preenchimento da ficha de inscrição será por meio do Google Forms.

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º Tendo em vista a reativação das atividades da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DO CAMPUS DE NAVIRAÍ – FELINA UFMS, farão parte da Comissão Eleitoral associados da FELINA.

Art. 5º Após 24 horas de publicação, este edital passa a vigorar oficialmente, estando publicado também na página do CPVN <https://cpvn.ufms.br/>

#### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 6º As chapas poderão fazer campanha eleitoral até um dia antes da eleição. Apresentado seus interesses e projetos aos alunos e associados. É proibida a Campanha Eleitoral no dia da eleição



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DO CAMPUS DE NAVIRAÍ - FELINA. (A.A.A.C.N)

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 7º O período de inscrições das chapas vão de 20 de setembro a 01 de outubro de 2020.

Art. 8º As eleições serão realizadas no dia 05 de outubro de 2020, segunda-feira, durante o período diurno de 08h30 às 17h00, de maneira remota, online. E durante o período noturno das 19h00 às 22h00, também de maneira remota, online.

Art. 9º Os eleitores serão todos os alunos regularmente matriculados na Federação Univesidade Federal de Mato Grosso do Sul campus de Naviraí que votarem durante o horário de votação.

Art. 10º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

Art. 11º A apuração e divulgação dos votos será realizada no dia 07/10/2020 após o contagem devida dos votos.

### **DA IMPUGNAÇÃO**

Art. 12º Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, no endereço online [felinaufms@gmail.com](mailto:felinaufms@gmail.com), cabendo ao responsável pelo programa no campus decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13º Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no artigo 14.

Art. 14º Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do artigo 14, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

Art. 15º Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.